

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.292, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Proj. de Lei nº 14/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção, na forma do inciso I, parágrafo 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, às organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, devidamente credenciadas no órgão municipal gestor, especificadas no parágrafo 2º deste artigo, para o exercício de 2017, com recursos próprios do Município.

§ 1º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

2.	Poder Executivo
2.6.	Secretaria Municipal de Educação
2.6.2.	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
12.367.0031.2.124	SUBVENÇÕES SOCIAIS
(614) 335043	Subvenções Sociais.....R\$ 896.833,28
	Total.....R\$ 896.833,28
2.	Poder Executivo
2.6.	Secretaria Municipal de Educação
2.6.2.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12.365.0037.2.124	SUBVENÇÕES SOCIAIS
(592) 335043	Subvenções Sociais.....R\$ 2.047.000,00
	Total.....R\$ 2.047.000,00

Total Geral dos Recursos:.....R\$ 2.943.833,28

§ 2º Os recursos serão distribuídos às organizações da sociedade civil, cuja destinação foi apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos do Parecer CME nº 01/2017, na seguinte conformidade:

I- Projetos desenvolvidos junto à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR
Casa da Menina "São Francisco de Assis"	R\$ 1.087.000,00
Casa da Criança "Dom Antonio José dos Santos"	R\$ 960.000,00
TOTAL	R\$ 2.047.000,00



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.292, de 08 de Março de 2017.

II – Projetos desenvolvidos junto à Educação Especial:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR
APAE – Assoc. dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis	R\$ 232.433,28
SER – Associação Filantrópica "Nosso Lar"	R\$ 320.000,00
SIM ao Deficiente – Associação Beneficente de Assis	R\$ 344.400,00
TOTAL	R\$ 896.833,28

§ 3º As Entidades acima especificadas estão aptas para o recebimento das subvenções no corrente exercício, tendo em vista que apresentaram a prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior.

Art. 2º - A formalização dos repasses obedecerão expressamente ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como o prazo para apresentação de prestação de contas pelas organizações da sociedade civil beneficiadas será até a data de 31 de janeiro de 2018, devendo as mesmas obedecer as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Março de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 08 de março de 2017.